

Lei n.º 1.679 / 2002

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$905,00 (novecentos e cinco reais), destinado a cobertura de gastos efetuados com contratação temporária em âmbito da administração geral e Fundef, conforme previsão legal instituída no PPA, Lei Municipal n.º 1.665/01, anexos.

Art. 2º - Para atender ao disposto no Art. 1º serão criadas as seguintes dotações orçamentárias:

02.03.02.04.122.0402.2.014.319004

Órgão = 02 Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas
Unidade = 03 Secretaria Mun. de Administração e Finanças
Subunidade = 02 Depto. Material Serviços Gerais e Almox.
Função = 04 Administração
Programa = 122 Administração Geral
Sub-programa = 0402 Administração Pública Municipal
Projeto = 2.014 Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa = 319004 Contratação por prazo determinado = R\$500,00 (quinhentos reais)

02.04.02.12.361.1202.2.038.319004

Órgão = 02 Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas
Unidade = 04 Secretaria Municipal Educação Cultura de Desporto
Subunidade = 02 Depto. de Ensino Fundamental – Rec. FUNDEF
Função = 12 Educação
Programa = 361 Ensino Fundamental
Sub-programa = 1202 Atendimento ao Ensino Fundamental
Projeto = 2038 Remuneração de Docentes do Magistério – Rec. FUNDEF
Elemento de Despesa = 319004 Contratação por prazo determinado = R\$405,00 (quatrocentos e cinco reais)

Art. 3º- A presente abertura de crédito especial dar-se-á por excesso de arrecadação financeira, previsto no art. 43, § 1º - II, da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$905,00 (novecentos e cinco reais)

Parágrafo único – Fica desde já autorizada a suplementação das dotações caso os recursos alocados sejam insuficientes, nos termos da Lei Municipal n.º 1.664/01 e Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2.002.

Cachoeira de Minas, 24 de Janeiro de 2002.

